



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 11/2019 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **EGS ELEVADORES EIRELI**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, **Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 21/11/2018, publicado no DOU nº 223 de 21/11/2018, portador da Cédula de Identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **EGS ELEVADORES EIRELI**, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº124, Centro, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.379.701/0001-05, representada neste ato pelo **Sr. EDGAR DOS SANTOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.988.753, expedida pelo SPTC/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.989.637-48, conforme poderes expressos constantes do **processo nº. 23069.156.314/2020-29** com base no artigo 57, inciso I e § 1º, artigo 58, inciso I, c/c artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas, no Termo Aditivo, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor de **R\$18.524,80 (dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)** ao valor inicial do contrato, representando 20,14% do valor inicial contratado e ;
- b) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 10(dez) meses, iniciando em **24 de agosto de 2020** e terminando em **24 de junho de 2021**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 10(dez) meses, iniciando em **18 de abril de 2020** e terminando em **18 de fevereiro de 2021**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **R\$110.494,96 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual e ao novo prazo de vigência, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA do contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar dos santos gomes, Usuário Externo**, em 04/11/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva, SUPERINTENDENTE**, em 05/11/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 05/11/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284570** e o código CRC **CD807AF3**.